

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2026

NUP: 61985.000725/2026-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor total unitário admitido pela Administração (R\$)	Valor total máximo admitido pela Administração (R\$)
1	Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior	2	R\$ 158.676,67	R\$ 317.353,34

1.3. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, em forma eletrônica;

1.3.1. Bem comum é aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. A licitação terá 1 (um) item, conforme tabela constante no item 1.2 – TABELA DESCRITIVA E PREÇOS ESTIMADOS deste Termo de Referência.

1.5. O preço oferecido na proposta do licitante deverá ser igual ou menor do que o valor unitário estabelecido na tabela constante do item 1.2. – TABELA DESCRITIVA E PREÇOS ESTIMADOS deste Termo de Referência.

1.6. A adjudicação será feita pelo preço menor valor total do item.

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	



1.7. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de veículo sedan é necessária para atender às demandas de deslocamento da administração pública, garantindo transporte adequado de servidores e autoridades em atividades institucionais. O modelo sedan apresenta características de conforto, segurança, economia de combustível e capacidade de carga compatíveis com as necessidades administrativas, além de possuir manutenção simplificada e ampla disponibilidade de peças no mercado, assegurando eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

2.2. O objetivo desta contratação visa disponibilizar veículos sedan para uso da AMAZUL, com vistas a assegurar mobilidade institucional eficiente, segura e econômica, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição de veículos novos, via licitação eletrônica, assegura que todos os requisitos técnicos, operacionais e institucionais sejam integralmente atendidos. A solução propicia:

3.1.1. Veículos zero quilômetro, sem registros anteriores de uso, garantindo confiabilidade, maior durabilidade e segurança operacional;

3.1.2. Conforto e espaço interno adequado para transporte de servidores, passageiros e pequenas cargas administrativas;

3.1.3. Motorização mínima de 1.3 (flex), permitindo o uso de gasolina e etanol, promovendo eficiência energética e alinhamento com políticas de sustentabilidade;

3.1.4. Capacidade para cinco ocupantes, proporcionando flexibilidade nas diversas atividades institucionais e demandas externas; e

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	

3.1.5. Conformidade com o ano/modelo mínimo de 2026/2026, assegurando tecnologia atualizada, maior garantia de fábrica e redução dos riscos de manutenção corretiva.

3.2. Como a Solução Atende Melhor às Necessidades Identificadas:

3.2.1. Aderência aos requisitos essenciais: Todos os itens especificados no levantamento técnico são integralmente contemplados, incluindo tipologia, motorização, propulsão, cor, ano/modelo e capacidade de passageiros, além de respeitar as exigências de veículos novos e padrão de qualidade;

3.2.2. Atendimento ao interesse público: A solução reforça o desempenho institucional, garantindo agilidade, qualidade e segurança nos deslocamentos, imprescindíveis à execução das atividades finalísticas, apoio administrativo e prestação de serviços à sociedade;

3.2.3. Eficiência operacional e sustentabilidade: A opção por veículos novos reduz significativamente os custos de manutenção, aprimora o controle e rastreabilidade da frota, melhora o consumo de combustível (motorização eficiente e flex) e contribui para a diminuição da emissão de poluentes; e

3.2.4. Respeito à legislação e competitividade: O processo licitatório eletrônico assegura ampla participação do mercado, evita direcionamento e restringe apenas por critérios técnicos essenciais, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e demais normativos. Desta forma, garante-se a legalidade, a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento, além de rastreabilidade e garantia de fábrica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir o atendimento adequado da necessidade identificada de veículos automotores tipo sedan, novos e com determinadas características para suporte às atividades institucionais, é indispensável observar requisitos essenciais que assegurem confiabilidade, segurança, eficiência operacional, conformidade normativa e sustentabilidade. A definição desses requisitos deve ser suficiente para suprir a demanda e apoiar o interesse público, evitando restrições indevidas ao caráter competitivo do futuro certame.

Procedimento Licitatório nº 10/2026 – NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	



4.2. Descrição dos requisitos técnicos:

4.2.1. Tipo de veículo: sedan da categoria compacto básico;

4.2.2. Estado dos veículos: veículos novos, zero quilômetro, sem registro de uso anterior;

4.2.3. Ano/modelo: Mínimo 2026/2026;

4.2.4. Cor: cinza ou similar;

4.2.5. Motorização: mínima de 1.3;

4.2.6. Propulsão: Flex (gasolina e etanol);

4.2.7. Transmissão: Câmbio automático;

4.2.8. Motor de 4 cilindros ou superior;

4.2.9. Bancos revestidos em couro;

4.2.10. Pacote de segurança:

4.2.10.1. Controle de cruzeiro adaptativo – é um assistente avançado de condução que mantém sua velocidade programada e freia ou acelera automaticamente o veículo para manter uma distância segura do carro à frente.

4.2.10.2. Frenagem automática de emergência – monitoramento da via à frente para prevenir ou reduzir a gravidade de colisões frontais;

4.2.10.3. Assistente de permanência em faixa - utiliza câmeras para monitorar as marcações da via e atua automaticamente no volante, auxiliando o motorista a manter o veículo centralizado;

4.2.10.4. Controle de estabilidade - mantém o carro na trajetória correta em curvas e superfícies escorregadias, dosando o torque do motor e acionando os freios de cada roda individualmente;

4.2.10.5. Câmera de Ponto Cego (câmera no retrovisor direito) – utilização de uma câmera instalada abaixo do retrovisor externo direito para expandir o campo de visão do motorista. Ao cobrir o lado direito do veículo, ele reduz os perigos em mudanças de faixa e ultrapassagens.

4.2.10.5.1. Para monitoramento de ponto cego, será aceito, também, sensores com avisos luminosos nos retrovisores.

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	

4.2.11. Capacidade de passageiros: cinco ocupantes (incluindo o condutor).

4.3. Os veículos deverão:

4.3.1. ser equipados com os demais itens de segurança por lei;

4.3.2. contar com equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas exigidos pelo CONTRAN;

4.3.3. estarem de acordo com as normas técnicas de ABNT, bem como as normas homologadas pelo PROCONVE/IBAMA; e

4.3.4. enquadrar-se nos atuais critérios de sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

4.4. O prazo para fornecimento será de, até, 60 (sessenta) dias.

4.5. Os veículos deverão ser de fabricante consolidada no mercado fornecedor de peças, e serviços de assistência técnica.

4.6. Garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser CONTRATADA mediante licitação em sua forma eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Todos os veículos novos devem cumprir os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo CONAMA em atendimento ao Programa de Controle da Poluição de Ar por Veículos Automotores – PROCONVE. Isso significa que o carro só pode ser homologado e vendido se atender à fase vigente (ex.: L7 para leves).

6.2. Os veículos passam pelo processo de etiquetagem de consumo e eficiência energética. A classificação (de "A" a "E") é obrigatória para informar o consumidor e orientar políticas públicas.

6.3. As fabricantes têm responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Isso inclui logística reversa de pneus, baterias, óleos lubrificantes e filtros, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 12.305/2010.

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	

6.4. As fabricantes devem atender integralmente as normas de segurança veicular estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações aplicáveis.

6.5. Serão observados, quando aplicáveis ao objeto, critérios relacionados à destinação ambientalmente adequada de resíduos, à mitigação e compensação de impactos ambientais, à redução do consumo de energia e de recursos naturais e à avaliação de impactos de vizinhança, conforme a legislação aplicável.

6.6. Para esta contratação, aplicam-se especialmente os critérios de eficiência energética, consumo de combustível, emissão de poluentes e logística reversa, conforme previsto neste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega do bem é de, até, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

7.1.1. A retirada deverá ser agendada com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis. O agendamento deverá ser feito no telefone (11) 3206 1647 ou pelo e-mail pedro.pacheco@amazul.gov.br.

7.2. O bem será retirado pessoalmente em concessionária da marca, dentro do município de São Paulo e grande São Paulo.

7.3. Os veículos poderão ser entregues na sede da AMAZUL, no endereço Av. Corifeu de Azevedo Marques, 18747 – Butantã, São Paulo/SP.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	



8.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a gratuidade das revisões previstas no manual do fabricante.

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador

9.1.7.1. No caso de concessionária, a carta de solidariedade ou declaração poderá ser substituída com apresentação da outorga de concessão de revenda, emitida pelo fabricante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2024/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, quando houver cadastro, ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou pela apresentação direta das certidões válidas.

13.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

13.3.4. o período de prestação dos serviços;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de a CONTRATADA, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou mediante consulta ao SICAF, para verificar das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

13.8.4. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada que se encontre inadimplente. A rescisão poderá ser afastada por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017, quando couber.

13.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.11. Nos caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irredutível, no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação da proposta.

14.1.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, o preço inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Por se tratar de aquisição de bem de entrega imediata e sem obrigação futura, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	



em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.10. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;

16.11. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

16.12. A contratada deverá prover assistência técnica na cidade de São Paulo, em concessionária autorizada do fabricante do veículo, num raio de até 30 km do endereço da contratante.

16.13. O veículo fornecido deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com legislação vigente e manual do fabricante.

16.14. Da exigência da carta solidariedade.

16.14.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a gratuidade das revisões previstas no manual do fabricante.

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	

16.14.1.1. No caso de concessionária, a carta de solidariedade ou declaração poderá ser substituída com apresentação da outorga de concessão de revenda, emitida pelo fabricante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.1.9. deixar de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

17.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

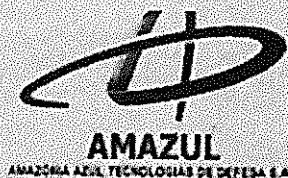
17.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a AMAZUL, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "17.1.2" a "17.1.8." do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. Multa:

17.2.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	



parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.2.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "17.1.5." a "17.1.8." do item 17.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

17.2.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "17.1.3." do item 17.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

17.2.3.4. Para infração descrita na alínea "17.1.2." do item 17.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato.

17.2.3.5. Para infrações descritas na alínea "17.1.4." do item 17.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

17.2.3.6. Para a infração descrita na alínea "17.1.1." do item 17.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

17.2.3.7. Para a infração descrita na alínea "17.1.9." do item 17.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

17.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

17.2.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

17.2.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

17.2.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

17.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica.

17.2.10.1. As penalidades poderão ser registradas no banco de sanções da Controladoria-Geral da União (CGU).

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. O critério de julgamento da proposta é o menor valor global do item.

18.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/moção mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	



19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 317.353,34 (trezentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233/710300

Programa de Trabalho: 6012 – Defesa Nacional;

Ação do governo: 211D - Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL

Ação Interna: V.4A0.TL0.

Natureza de Despesa: 4.4.90.52

20.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.


PEDRO GARCIA DE FREITAS PACHECO
Supervisor de Patrimônio e Segurança
Elaborador / Requisitante

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Requisitante	Elaborador
	